



LEI Nº 1016/86

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do orçamento, as dotações orçamentárias vigentes.

Parágrafo Único - Os recursos destinados à execução desta Lei serão provenientes das fontes previstas nos itens I, II e III do parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 08 de Agosto de 1986.

João Baptista da Motta
JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal

CUSTAS Cr\$ 387,24

CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Serra - Comarca da Capital
1ª Zona - Sede, Catógi, N. Almeida e Queimadas
Rua Lúcia Bergami Rocha - Escritório Judiciário

REGISTRO DE IMÓVEIS

9.069

116

presente o dia 11 de maio de 1988

Livro B. nº 967 de ordem

Livro C. nº da ordem

[Assinatura]

Escritório Judiciário Substituto

